

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
06.03 – CULTURA E TURISMO.
27 – DESPORTO E LAZER.
813 – LAZER.
0013 – GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER .
1.061 – CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA.
44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 249.600,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL.
08.01 – AGRICULTURA EM GERAL.
20 – AGRICULTURA.
606 – EXTENSÃO RURAL.
0003 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA .
2.044 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.
44.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 102.587,41

TOTALR\$ 380.550,76

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de que trata o artigo 1º, da presente Lei, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1095 - IGD SUAS).....R\$	9.798,74
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1115 - Brasil Carinhoso).....R\$	11.106,29
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1119 - Mobiliário Escolar).....R\$	5,16
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1094 - Min. Esporte 818450/2015).....R\$	124.800,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1090 - Conv MAPA).....R\$	102.587,41
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1109 - Par/ Simec 66390).....R\$	7.453,16
EXCESSO DE ARRECAÇÃO (Vinc. 1094 - Min. Esporte 818450/2015)...R\$	124.800,00

TOTAL.....R\$ 380.550,76

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal